

DESCOMPLICANDO AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS: UM OLHAR PRÁTICO-TEÓRICO ACERCA DO PAPEL DO ADVOGADO NOS CARTÓRIOS BRASILEIROS¹

Gabriel Fernandes de Quadros²
Anderson Fantinell de Oliveira³

RESUMO

Tendo como cenário o atual congestionamento do Poder Judiciário, o presente projeto surge como forma de difundir o conhecimento prático-teórico acerca do papel do advogado nas Serventias Extrajudiciais, também conhecidas como cartórios. Desenvolvido dentro do Programa de Inovação e Cultura Educacional da FADISMA, na turma 2020 da Formação para Liderança e Colaboração Discente, é enquadrado na área de concentração Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas e na linha de pesquisa Constitucionalismo e Concretização de Direitos. O objetivo principal do projeto é democratizar a prática do advogado nos cartórios como forma de aprimorar o seu rol de atuação no mundo do direito, que demanda cada vez mais celeridade e conhecimentos interdisciplinares e extrajudiciais. Diante do contexto pandêmico vivenciado, o desenvolvimento do projeto se dará por meio de uma página na web e de um ciclo de Webinários dirigidos aos estudantes de direito e à população interessada pelo tema. A partir de posts e palestras veiculados nas redes sociais, espera-se oportunizar um compartilhamento de experiências no que toca o papel do advogado nas Serventias Extrajudiciais, dirimindo dúvidas, democratizando suas funções, finalidades, diferenças e consolidando a prática extrajudicial do advogado como uma ferramenta diferencial no mundo moderno.

Palavras-chave: Advogado. Cartórios. Serventias Extrajudiciais.

REFERÊNCIAS

¹ Resumo científico desenvolvido a partir do projeto de extensão em andamento “Descomplicando as Serventias Extrajudiciais”, realizado a partir do Programa de Formação Para Liderança e Colaboração Discente (PIC) da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA).

² Autor. Bacharel em Direito pela FADISMA. Aluno do curso de Segurança Pública Municipal da mesma instituição. Líder ativista do PIC. Escrivente no Registro de Imóveis de Santa Maria. Endereço eletrônico: gabsfq@gmail.com.

³ Coautor: Aluno do 8º semestre do curso de Direito e do Curso Técnico em Segurança Pública Municipal da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Líder ativista do Programa de formação para Liderança e colaboração discente. Estagiário do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de Santa Maria. Endereço eletrônico: andersonfantinell@gmail.com



BRASIL. **Lei nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.** Regulamenta o Art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notariais e de registro. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm.

PEDROSO, Regina; LAMANAUSKAS, Milton Fernando. **Direito Notarial e Registral Atual.** 2. ed. São Paulo: Método, 2015.